



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
Assessoria de Comunicação

Orientações de divulgação nos canais de comunicação da Ufopa durante o período eleitoral

Em obediência à legislação eleitoral, a Assessoria de Comunicação (Ascom) irá alterar o padrão de divulgação nos canais oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), durante o período eleitoral de 2020.

A Lei nº 9.504/1997 determina a vedação de publicidade institucional de ações de órgãos públicos e entidades da administração indireta, que envolvam agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição, a partir dos três meses anteriores ao pleito. O conceito de publicidade engloba toda ação de difusão de informação, inclusive os conteúdos noticiosos.

Apesar das vedações referentes às eleições municipais não incluírem diretamente a conduta dos agentes públicos federais, adotou-se o entendimento de que, sendo os partidos políticos entidades de abrangência nacional, não há como precisar o limite de atuação de candidatos, partidos e governos durante o período eleitoral.

Para evitar que qualquer divulgação feita pela Ascom corra o risco de afetar a isonomia entre as candidaturas, serão adotados os procedimentos descritos abaixo. A medida é válida até 15 de novembro (primeiro turno) ou 29 de novembro de 2020 (segundo turno, se houver).

Sites institucionais

Serão priorizados conteúdos estritamente informativos ou de interesse do cidadão, vinculados à prestação de serviços públicos, como editais, divulgação científica e outros conteúdos de teor educativo, informativo ou de orientação social.

Não serão publicadas notícias, fotos ou citações de candidatos e detentores de cargos políticos municipais, estaduais e federais. Os conteúdos publicados também não poderão envolver juízo de valor sobre ações, políticas e programas de governo, assim como comparação entre gestões; nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e recebimento ou uso de recursos financeiros públicos.

A medida é aplicável ao site principal (**ufopa.edu.br**) e aos sites das unidades acadêmicas e administrativas sob o domínio **ufopa.edu.br**. Conteúdos em desacordo poderão ser retirados do ar, mediante advertência, e o responsável pela publicação poderá ser penalizado administrativamente, de acordo com a **Resolução nº 181/2017**, do Conselho Universitário (Consun).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
Assessoria de Comunicação

Redes Sociais

Será permitida apenas a divulgação estritamente informativa, educativa ou de orientação social nas postagens nos perfis oficiais da Ufopa no Facebook (@ufopa), Flickr (Comunica Ufopa), Instagram (@ufopaoficial), Twitter (@ufopa) e YouTube (ComunicaUfopa). Serão evitadas repostagens (compartilhamento de conteúdos) de perfis não gerenciados pela Ascom da Ufopa.

A interatividade nas redes sociais poderá ser usada somente para casos estritamente informativos ou de grave e urgente necessidade. Comentários serão cuidadosamente moderados, sendo excluídos comentários de conteúdo eleitoral (nomes e números de candidatos, siglas e nomes de partidos políticos, slogans de campanhas partidárias, etc.) eventualmente não filtrados pelos mecanismos automáticos de vedação.

Aos perfis nas redes sociais de unidades acadêmicas e administrativas, não gerenciados pela Ascom, é recomendada a adoção das medidas mencionadas.

Marcas

Será permitido apenas o uso das marcas das instituições como, por exemplo, o brasão da Ufopa, mas vedadas as marcas de programas municipais, campanhas, ações e eventos, slogans e qualquer elemento que seja sinal de publicidade vedada.

Quando a Ascom receber pedidos de divulgação, pelo GLPI ou pelo e-mail, que não estejam enquadrados nas orientações, os requerentes serão informados da não possibilidade do atendimento.

Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail comunica@ufopa.edu.br.

Mais informações:

- [Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018](#)
- [Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018](#)